LEI MUNICIPAL Nº 2.169 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

CÂMARA DE VEREADORES
DE ACEGUÁ
Publicado em 09/10/2025
Vagner Castro

Altera o Art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.087, de 27 de junho de 2024, a fim de extinguir a verba de representação paga ao Presidente da Câmara.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Dá nova redação ao Art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.087, de 27 de junho de 2024, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos vereadores para a Legislatura 2025/2028, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, perceberá subsídio mensal de R$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais), durante o período do seu mandato junto à Mesa Diretora". **NR**

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal da Aceguá, 08 de outubro de 2025.

Marcus Vinícius Godoy de Aguiar
Prefeito